



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



### **ATO TRT6-GP nº 427/2023**

*Disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade.*

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos do Pacto Nacional do Judiciário Pelos Direitos Humanos e do Pacto Nacional do Judiciário Pela Equidade Racial, dos quais o TRT6 é signatário;

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa do TRT6 n.º 18/2023, que dispõe sobre a Política de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DO OBJETO**

**Art. 1º.** Este Ato disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade.

#### **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º.** O Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade será formado por, no mínimo 08 (oito) integrantes titulares e respectivos suplentes, dentre magistradas e magistrados e servidoras e servidores, escolhidos ou indicados, preferencialmente, entre pessoas pertencentes a um dos grupos destinatários desta Política, de modo a garantir que sua composição atenda à representatividade e aos valores, princípios e diretrizes nela previstos.

§ 1º A Presidência do Tribunal designará os membros do Subcomitê, os (as) respectivos (as) suplentes, Coordenador (a) e Vice-Correspondente (a), que terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

§ 2º As magistradas e magistrados, servidoras e servidores nomeados para compor o presente subcomitê atuarão sem prejuízo de suas funções habituais, cabendo a coordenação dos trabalhos a um dentre os juízes e juízas integrantes do Subcomitê.

§ 3º A coordenação da subcomissão poderá convidar representantes de outras unidades do Tribunal que não integrem a subcomissão para auxiliar na realização de trabalhos específicos.

§ 4º O convite a representantes de outras unidades deve observar, sempre que possível, a representatividade de que trata o "caput" deste artigo.

**CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º.** São atribuições do Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade:

I – propor, propiciar e realizar ações, eventos e projetos voltados para os temas afetos a esta Política pública, bem como subsidiar as áreas administrativas e judiciárias nos encaminhamentos de sugestões com igual finalidade no âmbito de suas competências específicas, a fim de articular e encadear essas ações, promovendo uma integração transversal entre todas as áreas do TRT 6;

II – apoiar e monitorar a implementação de procedimentos e ações que atendam à Política, assim como elucidar dúvidas na interpretação conceitual de seus termos, e de Programas, Políticas Públicas e legislações específicas sobre o tema;

III – acompanhar as denúncias de violações de Direitos Humanos, discriminação ou conflitos nas relações de trabalho por motivo de discriminação que firam ou estejam em desacordo com esta Política, sendo-lhe facultada a participação, sempre que possível, em grupos de trabalho, comissões ou fóruns instituídos para a apuração dessas infrações e/ou discussão de meios de prevenção de sua ocorrência;

IV – assegurar a efetividade desta Política;

V – revisar e propor a atualização da Política, sempre que necessário;

VI – elaborar e apresentar à Administração, a cada início de gestão, no prazo de 60 (sessenta dias), plano de trabalho com validade de 02 (dois) anos, com o objetivo de apresentar e planejar as principais iniciativas para o respectivo exercício, consolidando os resultados alcançados por meio de relatório de atividades, registrado nas atas de suas reuniões.

§1º. O plano de trabalho referente a esta gestão deve ser elaborado no prazo de 60 dias (sessenta dias), da publicação do presente Ato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

§2º. Para o desenvolvimento das suas atividades, o subcomitê poderá solicitar o apoio técnico de outras unidades e/ou profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata esta norma, se assim entender necessário.

**Art. 4º.** Cabe ao(à) coordenador(a) do Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a) e, na impossibilidade de comparecimento de ambos, dos respectivos suplentes, nesta ordem;

III - estabelecer e fazer cumprir o cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião.

**CAPÍTULO IV**  
**DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)**

**Art. 5º.** A Divisão de Governança em Gestão de Pessoas, na qualidade de Unidade de Apoio Executivo (UAE) realizará a gestão administrativa do Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII - atualizar periodicamente os meios de comunicação do colegiado, inclusive o correio eletrônico;

IX - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo colegiado;

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

**CAPÍTULO V  
DAS REUNIÕES**

**Art. 6º.** O Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade se reunirá, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, a qualquer tempo, para deliberações acerca de temas relevantes voltados a esta política;

§1º As reuniões do colegiado temático serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) coordenador, observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(ua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

**Art. 7º.** O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou de unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições, mantida a afinidade temática com o colegiado.

### CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

**Art. 8º.** As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;
- V - os nomes dos(as) participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião ou serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

### CAPÍTULO VII QUÓRUM DE REUNIÃO E QUÓRUM DE VOTAÇÃO

**Art. 9º.** Para instalar-se reunião do Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a) ou respectivo(a) suplente.

**Art. 10.** As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



### **CAPÍTULO VIII DA AFINIDADE TEMÁTICA**

**Art. 11.** O Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade se associará ao Comitê de Pessoas.

Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo consiste na comunicação ao Comitê Nacional de Gestão de Pessoas das deliberações tomadas pelo Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade, nos termos do art. 33 da Resolução CSJT n. 325, de 11 de fevereiro de 2022.

### **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 12.** O Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT n. 325, de 2022.

**Art. 13.** Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste Subcomitê de Igualdade de Gênero, Raça, Diversidade e Equidade serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

**Art. 14.** O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

**Art. 15.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**SÉRGIO TORRES TEIXEIRA**

Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT 6ª Região